ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

META – 08.08. Ferramentas e Material Permanente.
OBJETIVO - Aquisição de ferramenta e Material permanente para equipar oficina mecânica.
RECURSOS – Próprios.

METAS – 08.09 – Aquisição de Pavilhão
OBJETIVO – Aquisição de uma Pavilhão para instalação da garagem e oficina mecânica.
RECURSOS – Próprios.

Art.2º A presente Lei faz parte integrante da Lei nº 959 de 04 de novembro de 2003 " Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2004 e da outras providências.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de fevereiro de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.02.2004.
Sec. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/02/04 a 28/02/04.
Secretaria Municipal da Administração